



PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 de 30.07.2019

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA E-MAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA:	 	 	
ENDEREÇO:	 		
CIDADE:	 	 	
TELEFONE:			
CONTATO:			
E-MAIL:		 	
ORSI SE NÃO ENVI			

E-MAIL licitacaofmsfi@hotmail.com

INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.





EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Critério para Julgamento: MENOR PREÇO – POR ITEM

Data de Abertura para Credenciamento: 30.07.2019

Horário da Entrega dos Envelopes: até às 08h45min

Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA OFICIAL, Vanessa Bernardes auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação na portaria n° 359/2018 contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Municipal n° 18.718 de 26/02/2009, na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços ENVELOPE 01
- Anexo III Minuta de Credenciamento FORA DO ENVELOPE
- **Anexo IV** Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições do Edital FORA DO ENVELOPE
- **Anexo V** Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. **ENVELOPE 02**
- **Anexo VI** Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente **ENVELOPE** 02





Anexo VII- Minuta de Contrato

Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – FORA DO ENVELOPE

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DAS INFORMAÇÕES:

- 1.1. As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE LICITAÇÕES até o dia 30.07.2019 até o horário limite das 08h45min.** Às **09h00min do dia 30.07.2019** será iniciado a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Sala de Reuniões do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sito à Rua Adoniran Barbosa, n°. 370 Jardim Central, CEP 85.864-492, sendo que é necessário o protocolo, previamente, no Setor de Licitações, conforme informado acima no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.
 - 1.1.1. É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DE ENTRADA E A RETIRADA DO CRACHÁ DE VISITANTE NA PORTARIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE VIEREM PARTICIPAR DO CERTAME.
- **1.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que protocolados tempestivamente no SETOR DE LICITAÇÃO, ou encaminhados ao endereço eletrônico **licitacaofmsfi@gmail.com** estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- **1.3.** As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU para ciência de quaisquer outros interessados.
- **1.4.** Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.
- **1.5.** A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1° da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO:

- 2.1 AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme dados informados no ANEXO I.
 - 3. TIPO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL
- 3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.





4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, presente neste **Processo Administrativo n° 471/2019** do **Pregão Presencial n° 020/2019.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- **5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE

- **6.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).
- **6.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - **6.2.1. Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
 - **6.2.2.** Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
 - **6.2.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social. No caso de Sociedade Anônima, também deverá acompanhar os documentos de eleição dos administradores;
- **6.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o





preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- **6.4.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa.
- **6.5.1.** Não será permitido que um credenciado represente mais de uma empresa.
- **6.6.** No ato do **credenciamento** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, **condição essencial para participação** no certame licitatório:
 - **6.6.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital**, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação)**;
 - **6.6.2.** A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, e nos moldes do Anexo IX. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);
- 6.7. Caso a empresa participante tenha colocado qualquer um dos documentos para o credenciamento de forma equivocada no envelope 02 (Habilitação), a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários, visando a participação do licitante. Na sequência deverá fechar imediatamente o envelope aberto, constando em ata a ocorrência.
 - **6.7.1.** No caso da empresa apresentar no envelope 02 (Habilitação) apenas o Certificado de Habilitação junto à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu através da Chamada Pública nº 007/2018, a pregoeira poderá utilizar a documentação para conferência do contrato social, com o intuito de garantir a participação do licitante, também constando em ata a ocorrência.
- **6.8.** Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO
IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
OBJETO: <u>PREGÃO PRESENCIAL QUE OBJETIVA A</u>
AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL VIA REGISTRO DE
PREÇOS PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK
DE FOZ DO IGUAÇU-PR ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS
LICITANTE:





À	FUND A	\ÇÃO	MU	NICIPA	L DE	SAÚDE	DE	FOZ	DO
IG	UAÇU								
	EGÃO P								
						QUE			
<u>A(</u>	<u> DUISIÇÃ</u>	O DE	NUT	<u>RIÇÃO</u>	ENTE	RAL VIA	REG	ISTRO	<u>DE</u>
PR	REÇOS 1	PARA	O H (OSPITA	L PAD	RE GER	MAN	O LAU	J CK
DI	E FOZ D	O IGU	AÇU.	PR ENV	ELOPI	E 02 - HA	BILIT	AÇÃO	
LI	CITANT	E:							

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

- **7.1.** A Proposta de Preços, elaborada preferencialmente conforme modelo do Anexo II, compreenderá:
 - **7.1.2.** A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, contendo:
 - a) O preenchimento do item com indicação de quantidade, descritivo do produto detalhado, marca e seu valor unitário com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula;
 - b) A indicação do número desta licitação;
 - c) A identificação e endereço completo da proponente; e
 - **d)** A qualificação e assinatura do signatário.
 - **7.1.3.** Ao assinar a PROPOSTA DE PREÇO Anexo II do presente edital, o proponente estará declarando automaticamente que a proposta contempla:
 - a) O cômputo de todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
 - b) A contemplação de todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, acessórios, custos operacionais, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional, sob pena de desclassificação da licitante.
 - c) A especificação do **Prazo de Validade da Proposta** de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta de Preços".
 - d) Concordância com as condições de Pagamento, que serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, artigo 1°, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (preferencialmente Banco do Brasil), para fins de depósito para pagamento.
 - e) A sua elaboração efetuada de maneira independente pela empresa;
 - f) A intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 020/2019 por qualquer meio





- ou pessoa, inclusive integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, a qualquer tempo;
- g) A ausência de tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 020/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.
- 7.1.4. Registro dos Materiais e Equipamentos no Ministério da Saúde/ANVISA: Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido.
- **7.2.** Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.
- **7.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (artigo 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993).
- **7.4**. Para facilitar a digitação das propostas na fase de cadastro, as empresas poderão solicitar à Comissão, por e-mail, a planilha em Excel. A entrega do arquivo será feita após a abertura do envelope 01, para garantir o sigilo, sendo registrada em ata. O arquivo não substitui a proposta digitada e assinada exigida no edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

- **8.1.** Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação ou os documentos de habilitação conforme este edital.
 - **8.1.1 CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH),** vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que <u>dispensa</u> a apresentação dos demais documentos de Habilitação.
 - **8.1.2.** Para as empresas licitantes obterem o Certificado de Habilitação (CH), devem se credenciar e atender ao Edital de Chamamento Público nº 007/2018, processo nº 254/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de setembro de 2018, edital disponível no site: http://www.hmpgl.com.br/newsite/ftp/licitacao/EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-007-2018.pdf
- **8.2.** Para licitantes sem Certificado de Habilitação: Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, deverá apresentar todos os documentos dos itens 8.2, na forma especificada, para ser considerada habilitada.
 - 8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ENVELOPE 02:





- **8.2.1.1**. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).
- **8.2.1.2**. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).
- 8.2.1.3. <u>Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).</u>
- **8.2.1.4**. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **8.2.1.5**. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.2.1.6.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE 02:

- **8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **8.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **8.2.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **8.2.2.5.** Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- **8.2.2.6.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais** (**Mobiliários**), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante:
- **8.2.2.7.** Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no





âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

- **8.2.2.8.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **8.2.2.9.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **8.2.2.10.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- **8.2.2.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- **8.2.2.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- **8.2.2.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.13, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para**, **em sessão pública**, **retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**, **nos termos do art. 4º**, **inciso XXIII**, **da Lei 10.520/02**, **ou revogar a licitação** (LC n° 123. art. 43, § 2°).

8.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:

- 8.2.3.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente;
- 8.2.3.2 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, contendo minimamente as seguintes informações: Nome da empresa, endereço, nome do Profissional Responsável, telefone para contato, comprovando o desempenho anterior dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação





8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ENVELOPE 02:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90** (**noventa**) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **8.2.5.1.** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo V ENVELOPE 02**;
- **8.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI ENVELOPE 02**;
- **8.2.5.3.** Os documentos indicados no item 8 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **8.2.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **8.2.5.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- **8.2.5.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **8.2.5.7.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- **8.2.5.8.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- **9.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.
- **9.2.** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.





- **9.3.** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **9.4.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, este serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar a Pregoeira a declaração nos moldes do Anexo IV. Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- **9.6.** O item em branco será compreendido como não cotado.
- **9.7.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.
- **9.8.** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- **9.9.** A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.
- **9.10.** Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **9.11.** A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- **9.12.** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- **9.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**,





observado os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.

- **9.15.** Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, *caput*):
 - **9.15.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2°).
 - **9.15.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).
 - **9.15.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (**cinco**) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3°).
 - **9.15.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).
 - 9.15.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.14., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).
 - **9.15.6**. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.16.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1°).
- **9.17.** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- **9.18.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO POR ITEM para que seja obtido preço melhor.
- **9.19.** Havendo negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.





- **9.20.** Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;
 - **9.20.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 9.15 e seguintes desse Edital.
- **9.21.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- **9.22.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante **INABILITADO**.
 - **9.22.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item **8.2.2.12**. deste edital.
 - **9.22.2.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **9.22.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.
- **9.23.** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- **9.23.1.** A Pregoeira poderá exigir amostras, <u>nos termos informados no item 9.30 e no termo</u> de referência Anexo I.
- **9.24.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- **9.25.** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- **9.26.** Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor





total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

- **9.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
- **9.28.** Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **9.29.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **9.30.** As amostras dos produtos, deverão ser apresentados e aprovados, conforme Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1**. Com antecedência superior a **02** (**dois**) **dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **10.2.** As impugnações ou esclarecimentos devem ser protocoladas na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, dirigidas ao subscritor deste Edital OU enviadas para o e-mail **licitacaofmsfi@gmail.com**
 - **10.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **10.3**. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **10.4**. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (**três**) **dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- **10.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.4.2**. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **10.4.4**. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.5.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

- **11.1.** A Ata de Julgamento será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.
- **11.2.** A Ata de Julgamento deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **11.3.** A Ata de Julgamento deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Julgamento deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- **11.4.** Colhidas as assinaturas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem
- **11.5.** O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata do Pregão.
- **11.6.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:
 - 11.6.1. Descumprir as condições da Ata do Pregão;





- **11.6.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sem justificativa aceitável;
- **11.6.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **11.6.4.** For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **11.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **11.8.** Os fornecedores incluídos na Ata do Pregão estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- **11.9.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e por meio da emissão do Pedido de Compra.
- **11.9.1.** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;
- **11.9.2.** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista; e
- **11.9.3.** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- **11.10.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- **11.11.** O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **12.1.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 12.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - **12.2.1. Provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros





dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias para sua correção.

- **12.2.2. Definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
- **12.4.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 12.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- **12.6.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pela Nutricionista responsável pelo Setor de Nutrição do Hospital.
- **12.7.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.8.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- **12.9.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- **12.10.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- **12.11.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- **12.12.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 13.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:





- I em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 13.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 13.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

14. DAS SANÇÕES:

- **14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
 - **14.1.1.** Não assinar a Ata de Julgamento e Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **suspensão do direito de licitar com a Fundação por 01 (um) ano**;
 - **14.1.2**. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos**;
- **14.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.
- **14.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
- **14.3.1.** Advertência;
- **14.3.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- **14.3.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.





- **14.4.** As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- **14.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **14.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **14.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- **15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **15.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.
- **15.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **15.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- **15.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.





- **15.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- **15.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 15.9. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- **15.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- **15.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- **15.12.** Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.
- 15.13. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no mural de licitações, disponível na recepção do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, durante o expediente administrativo do órgão licitante, das 08h00min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- **15.14.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/ de circulação municipal, e http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/, podendo ser consultado e extraído por meio do site http://hmpgl.com.br/newsite/index.php/artigos/72-pregoes/99-2018 e-mail licitacaofinsfi@gmail.com.

		Foz do Iguaçu-Pr, 12 de julho de 2019.
_		
_	Vanessa Bernaro	des
	Pregoeira	





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Aquisição de Nutrição Enteral e afins para o Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr conforme especificações técnicas constantes no item 1.1 deste termo.

1.1 Planilha de quantidades x preços

LOTE 01 COTA RESERVADA 25%

Item	Descrição Detalhada do Produto / Serviço	Qtde	Apres.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Qtde de Amostr as
1	Dieta enteral líquida infantil, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml) normoproteica (de 10 a 13%). Indicada para crianças até 12 anos. Isenta de Lactose e Glúten. Apresentando em sua composição lipídica ômega 3, proveniente do óleo de peixe. Com osmolaridade máxima de 250 m0sm/l. Sistema fechado, encaixe para equipo em cruz. Em embalagem 500 ml.	60	Uni	R\$ 55,87	R\$ 3.352,20	1
2	Dieta enteral líquida infantil, polimérica, nutricionalmente completa, pronta para uso, com densidade calórica mínima de 1,0 kcal/ml. Contendo proteína do soro do leite e em sua composição lípidica óleo de peixe. Proteínas entre 10 a 12% de VCT. Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de Sacarose e Lactose. Embalagem contendo 500ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	45	Uni	R\$ 51,90	R\$ 2.335,50	1
3	Dieta enteral líquida infantil, nutricionalmente completa, pronta para uso, a base de proteína hidrolisada, normocalórico, normoproteico. Indicado para crianças de 4 a 10 anos de idade que apresentam intolerância gastrointestinal e/ ou dificuldade na absorção da proteína intacta, síndrome do intestino curto, doença inflamatória intestinal, entre outras. Densidade calórica mínima de 1,0 kcal/ml, osmolaridade baixa, proteínas entre 10 a 12% de VCT (100% proteína hidrolisada do soro do leite), contendo TCM. Isenta de Lactose e Glúten. Embalagem contendo 500ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	75	Uni	R\$ 116,22	R\$ 8.716,50	1
4	Alimentação enteral líquida, pronta para uso, indicada para adulto, hipercalórica (com densidade mínima 1,5 kcal/ml), hiperproteica (proteína entre 60 e 78g, sem fibras.), isenta de lactose e sacarose, SEM fibras, com TCM, baixa osmolaridade. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	525	Uni	R\$ 30,14	R\$ 15.823,50	1
5	Dieta enteral liquida pronta para uso, indicada para adulto com restrição hídrica severa, com densidade calórica de 1,8 a 2,0 kcal/ml, hiperproteica, isenta de lactose e glúten. Embalagem contendo 1L. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	300	Uni	R\$ 65,41	R\$ 19.623,00	1
6	Alimentação enteral hiperproteica (mín. 23%), adicionada de arginina e prolina. Com vitaminas e minerais importantes no processo de cicatrização como: zinco, selênio, vitamina A. E e C. SEM sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, etc. Embalagem contendo 1L. Sistema Fechado. Encaixe para equipo em cruz.	400	Uni	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00	1
7	Dieta enteral á base de peptídeos, hipercalórica, hiperproteica, com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, indicado para pacientes críticos que necessitem de iniciar a nutrição em menor volume e/ou com comprometimento de digestão e absorção da proteína intacta. Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Dieta liquida pronta para uso, sistema fechado. Embalagens contendo 500 ml. Encaixe para equipo em cruz.	400	Uni	R\$ 86,50	R\$ 34.600,00	1





8	Composto lácteo com imunonutrientes e óleos vegetais indicado para crianças a partir de 1 ano de idade. Isento de Glúten. Apresentando em sua composição proteína do soro do leite, ARA, DHA e prebióticos. Em lata de 400gr.	45	Uni	R\$ 10,07	R\$ 453,15	1
9	Leite em pó integral, instantâneo de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gordura trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Isento de Glúten. Versão instantânea. Em sachê de 800gr.	60	Uni	R\$ 11,95	R\$ 717,00	1
10	Leite Integral UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack.	720	Uni	R\$ 4,25	R\$ 3.060,00	1
11	Leite integral em pó fortificado com vitaminas e minerais. Isento de LACTOSE. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Isento de Glúten. Versão instantânea. Em lata de até 400gr.	13	Uni	R\$ 13,48	R\$ 168,50	1
12	Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem em sachê de 800g.	25	Uni	R\$ 7,79	R\$ 194,75	1
13	Cereal de aveia em flocos finos, isenta de açúcar em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem com 200g.	35	Uni	R\$ 9,54	R\$ 333,90	1
14	Suplemento Oral liquido, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico e hiperproteico (Proteinas entre 18% a 20% VCT), pronto uso, em frascos de 200 a 250ml. Presença de fibras e FOS. Com carboidrato de lenta liberação. Mínimo 2 sabores. Sem adição de lactose e gluten em sua composição.	600	Uni	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00	1
15	Suplemento oral líquido, para situações metabolicas especiais. Com densidade calórica de 1.2 a 1.4kcal, normo a hiperproteico (entre 18 e 30% VCT) Presença de arginina, glutamina, ômega 3 e todos os micronutrientes, com destaque aos voltados á cicatrização. Pronto para uso, em frascos de 200ml. Com sabores.	425	Uni	R\$ 15,74	R\$ 6.689,50	1
16	Suplemento oral líquido, indicado para pacientes com problemas de cicatrização como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, e outros. Fórmula hiperproteica, adicionada de arginina e prolina, com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. SEM adição de sacarose, pronto para uso, em frascos de até 200ml. Pronto para uso, com boa palatabilidade, saborizado.	450	Uni	R\$ 16,24	R\$ 7.308,00	1
17	Suplemento oral consistencia pastosa, hipercalórico e hiperproteico (minimo 20% VCT) densidade calórica de 2,0kcal/ml. Pronto para uso, em embalagens de 150 a 200ml. Sabores diversos. Sem adição de lactose e glúten	480	Uni	R\$ 21,63	R\$ 10.382,40	1
18	Suplemento alimentar líquido, normocalórico, normoproteico (entre 15 e 18% VCT) pronto para uso, em frascos de 200ml, densidade calórica entre 1.2 a 1.5 kcal. Sabores variados (minimo 2 sabores). Sem adição de lactose e glúten em sua composição.	400	Uni	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00	1
19	Suplemento alimentar liquido, para uso via oral e/ou enteral, especialmente formulada para crianças hipercalórico 1,5 kcal/ml, normoproteico. Enriquecido com antioxidantes, proteína do soro do leite. Isento de glúten e lactose. Sabores variados, em embalagem de 200 ml.	175	Uni	R\$ 12,92	R\$ 2.261,00	1
20	Suplemento alimentar liquido, para uso via oral, hipercalórico (mín. 2.4kcal/ml), normoproteico, com baixo teor de gorduras saturadas, com micronutrientes em quantidades balanceadas, ofertado em pequeno volume para facilitar a adesão a terapia nutricional. Sem adição de glúten e lactose em sua composição. Sabores variados, em embalagem de 125 ml.	190	Uni	R\$ 12,84	R\$ 2.439,60	1
21	Módulo de Glutamina para nutrição oral e enteral para pacientes em condições clínicas especiais, isento de carboidratos, contendo 100% L-glutamina. Sem sabor. Isento de glúten e lactose. Em sachê de 10g.	1.250	Uni	R\$ 3,55	R\$ 4.437,50	1





22	TCM- Módulo de triglicerídeos de cadeia média para nutrição enteral ou oral frasco com 250ml, sem adição de ácidos graxos.	13	Uni	R\$ 73,66	R\$ 920,75	1
23	Dieta líquida pronta para uso, indicada para pacientes com diabetes do tipo I e II e situações de hiperglicemia, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, com proteína animal e/ou vegetal, isenta de sacarose, glúten e lactose, acrescida de fibras alimentares. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	600	Uni	R\$ 33,37	R\$ 20.022,00	1
24	Dieta líquida pronta para uso, indicada para pacientes com diabetes do tipo I e II e situações de hiperglicemia, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, com proteína animal e/ou vegetal isenta de sacarose, lactose e glúten, acrescida de fibras alimentares. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	650	Uni	R\$ 53,83	R\$ 34.989,50	1
25	Espessante e gelificante para alimentos, não altera a cor, sabor e cheiro dos alimentos frios ou quentes. A base de maltodextrina, goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Não contém glúten e amido. Caixa com 24 und. Sachê até 2g.	1.250	Uni	R\$ 41,98	R\$ 52.475,00	1
26	Mix de fibra alimentar solúvel (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Não altera o sabor e a textura dos alimentos e pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou frio). Sem sabor. Não contém glúten. Sachê de 5g.	1.500	Uni	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00	1
27	Módulo de enzimas digestivas contendo pelo menos 5 enzimas que otimizem a digestão de macronutrientes. Embalagens em sachês (mín. 3gr).	140	Uni	R\$ 3,69	R\$ 516,60	1
28	Composto alimentar a base de betaglucana, lactoferrina e vitaminas que favoreçam o aumento da defesa do organismo, combatendo e prevenindo diversos tipos de doenças, vírus e bactérias. Embalagem em sachê de 5gr.	140	Uni	R\$ 10,19	R\$ 1.426,60	1
			T(OTAL R\$	R\$ 281.696,4	

LOTE 2 AMPLA CONCORRÊNCIA 75%

Item	Descrição Detalhada do Produto / Serviço	Qtde	Apres.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Qtde de Amostra s
1	Dieta enteral líquida infantil, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml) normoproteica (de 10 a 13%). Indicada para crianças até 12 anos. Isenta de Lactose e Glúten. Apresentando em sua composição lipídica ômega 3, proveniente do óleo de peixe. Com osmolaridade máxima de 250 m0sm/l. Sistema fechado, encaixe para equipo em cruz. Em embalagem 500 ml.	180	Uni	R\$ 55,87	R\$ 10.056,60	1
2	Dieta enteral líquida infantil, polimérica, nutricionalmente completa, pronta para uso, com densidade calórica mínima de 1,0 kcal/ml. Contendo proteína do soro do leite e em sua composição lípidica óleo de peixe. Proteínas entre 10 a 12% de VCT. Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de Sacarose e Lactose. Embalagem contendo 500ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	135	Uni	R\$ 51,90	R\$ 7.006,50	1
3	Dieta enteral líquida infantil, nutricionalmente completa, pronta para uso, a base de proteína hidrolisada, normocalórico, normoproteico. Indicado para crianças de 4 a 10 anos de idade que apresentam intolerância gastrointestinal e/ ou dificuldade na absorção da proteína intacta, síndrome do intestino curto, doença inflamatória intestinal, entre outras. Densidade calórica mínima de 1,0 kcal/ml, osmolaridade baixa, proteínas entre 10 a 12% de VCT (100% proteína hidrolisada do soro do leite), contendo TCM. Isenta de Lactose e Glúten. Embalagem contendo 500ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	225	Uni	R\$ 116,22	R\$ 26.149,50	1





4	Alimentação enteral líquida, pronta para uso, indicada para adulto, hipercalórica (com densidade mínima 1,5 kcal/ml), hiperproteica (proteína entre 60 e 78g, sem fibras.), isenta de lactose e sacarose, SEM fibras, com TCM, baixa osmolaridade. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	1575	Uni	R\$ 30,14	R\$ 47.470,50	1
5	Dieta enteral liquida pronta para uso, indicada para adulto com restrição hídrica severa, com densidade calorica de 1,8 a 2,0 kcal/ml, hiperproteica, isenta de lactose e glúten. Embalagem contendo 1L. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	900	Uni	R\$ 65,41	R\$ 58.869,00	1
6	Alimentação enteral hiperproteica (mín. 23%), adicionada de arginina e prolina. Com vitaminas e minerais importantes no processo de cicatrização como: zinco, selênio, vitamina A. E e C. SEM sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, etc. Embalagem contendo 1L. Sistema Fechado. Encaixe para equipo em cruz.	1200	Uni	R\$ 78,00	R\$ 93.600,00	1
7	Dieta enteral á base de peptídeos, hipercalórica, hiperproteica, com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, indicado para pacientes críticos que necessitem de iniciar a nuttrição em menor volume e/ou com comprometimento de digestão e absorção da proteína intacta. Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Dieta liquida pronta para uso, sistema fechado. Embalagens contendo 500 ml . Encaixe para equipo em cruz.	1200	Uni	R\$ 86,50	R\$ 103.800,0 0	1
8	Composto lácteo com imunonutrientes e óleos vegetais indicado para crianças a partir de 1 ano de idade. Isento de Glúten. Apresentando em sua composição proteína do soro do leite, ARA, DHA e prebióticos. Em lata de 400gr.	135	Uni	R\$ 10,07	R\$ 1.359,45	1
9	Leite em pó integral, instântaneo de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gordura trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Isento de Glúten. Versão instantânea. Em sachê de 800gr.	180	Uni	R\$ 11,95	R\$ 2.151,00	1
10	Leite Integral UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (UM) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack.	2160	Uni	R\$ 4,25	R\$ 9.180,00	1
11	Leite integral em pó fortificado com vitaminas e minerais. Isento de LACTOSE. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Isento de Glúten. Versão instantânea. Em lata de até 400gr.	38	Uni	R\$ 13,48	R\$ 505,50	1
12	Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem em sachê de 800g.	75	Uni	R\$ 7,79	R\$ 584,25	1
13	Cereal de aveia em flocos finos, isenta de açúcar em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem com 200g.	105	Uni	R\$ 9,54	R\$ 1.001,70	1
14	Suplemento Oral liquido, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico e hiperproteico (Proteinas entre 18% a 20% VCT), pronto uso, em frascos de 200 a 250ml. Presença de fibras e FOS. Com carboidrato de lenta liberação. Mínimo 2 sabores. Sem adição de lactose e gluten em sua composição.	1800	Uni	R\$ 11,00	R\$ 19.800,00	1
15	Suplemento oral líquido, para situações metabolicas especiais. Com densidade calórica de 1.2 a 1.4kcal, normo a hiperproteico (entre 18 e 30% VCT) Presença de arginina, glutamina, ômega 3 e todos os micronutrientes, com destaque aos voltados á cicatrização. Pronto para uso, em frascos de 200ml. Com sabores.	1275	Uni	R\$ 15,74	R\$ 20.068,50	1





16	Suplemento oral líquido, indicado para pacientes com problemas de cicatrização como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético, e outros. Fórmula hiperproteica, adicionada de arginina e prolina, com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. SEM adição de sacarose, pronto para uso, em frascos de até 200ml. Pronto para uso, com boa palatabilidade, saborizado.	1350	Uni	R\$ 16,24	R\$ 21.924,00	1
17	Suplemento oral consistencia pastosa, hipercalórico e hiperproteico (minimo 20% VCT) densidade calórica de 2,0kcal/ml. Pronto para uso, em embalagens de 150 a 200ml. Sabores diversos. Sem adição de lactose e glúten	1440	Uni	R\$ 21,63	R\$ 31.147,20	1
18	Suplemento alimentar líquido, normocalórico, normoproteico (entre 15 e 18% VCT) pronto para uso, em frascos de 200ml, densidade calórica entre 1.2 a 1.5 kcal. Sabores variados (minimo 2 sabores). Sem adição de lactose e glúten em sua composição.	1200	Uni	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00	1
19	Suplemento alimentar liquido, para uso via oral e/ou enteral, especialmente formulada para crianças hipercalórico 1,5 kcal/ml, normoproteico. Enriquecido com antioxidantes, proteína do soro do leite. Isento de glúten e lactose. Sabores variados, em embalagem de 200 ml.	525	Uni	R\$ 12,92	R\$ 6.783,00	1
20	Suplemento alimentar liquido, para uso via oral, hipercalórico (mín. 2.4kcal/ml), normoproteico, com baixo teor de gorduras saturadas, com micronutrientes em quantidades balanceadas, ofertado em pequeno volume para facilitar a adesão a terapia nutricional. Sem adição de glúten e lactose em sua composição. Sabores variados, em embalagem de 125 ml.	570	Uni	R\$ 12,84	R\$ 7.318,80	1
21	Módulo de Glutamina para nutrição oral e enteral para pacientes em condições clínicas especiais, isento de carboidratos, contendo 100% L-glutamina. Sem sabor. Isento de glúten e lactose. Em sachê de 10g.	3750	Uni	R\$ 3,55	R\$ 13.312,50	1
22	TCM- Módulo de triglicerídeos de cadeia média para nutrição enteral ou oral frasco com 250ml, sem adição de ácidos graxos.	38	Uni	R\$ 73,66	R\$ 2.762,25	1
23	Dieta líquida pronta para uso, indicada para pacientes com diabetes do tipo I e II e situações de hiperglicemia, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, com proteína animal e/ou vegetal, isenta de sacarose, glúten e lactose, acrescida de fibras alimentares. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	1800	Uni	R\$ 33,37	R\$ 60.066,00	1
24	Dieta líquida pronta para uso, indicada para pacientes com diabetes do tipo I e II e situações de hiperglicemia, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, com proteína animal e/ou vegetal isenta de sacarose, lactose e glúten, acrescida de fibras alimentares. Embalagem contendo 1.000 ml. Sistema fechado. Encaixe para equipo em cruz.	1950	Uni	R\$ 53,83	R\$ 104.968,5 0	1
25	Espessante e gelificante para alimentos, não altera a cor, sabor e cheiro dos alimentos frios ou quentes. A base de maltodextrina, goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Não contém glúten e amido. Caixa com 24 und. Sachê até 2g.	3750	Uni	R\$ 41,98	R\$ 157.425,0 0	1
26	Mix de fibra alimentar solúvel (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Não altera o sabor e a textura dos alimentos e pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou frio). Sem sabor. Não contém glúten. Sachê de 5g.	4500	Uni	R\$ 3,90	R\$ 17.550,00	1
27	Módulo de enzimas digestivas contendo pelo menos 5 enzimas que otimizem a digestão de macronutrientes. Embalagens em sachês (mín. 3gr).	420	Uni	R\$ 3,69	R\$ 1.549,80	1
28	Composto alimentar a base de betaglucana, lactoferrina e vitaminas que favoreçam o aumento da defesa do organismo, combatendo e prevenindo diversos tipos de doenças, vírus e bactérias. Embalagem em sachê de 5gr.	420	Uni	R\$ 10,19	R\$ 4.279,80	1
			Т	OTAL R\$	R\$ 845.089.3	

R\$ 845.089,3





ESTIMATIVA DE VALOR DO REFERIDO PREGÃO DOS LOTES 1 e 2, **R\$ 1.126.785,80** (Hum milhão cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras.

Justificativa dos valores:

A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras.

Justificativa dos valores:

1) Sobre critério de adoção de preços de referência

A adoção de preços de referência foi baseada em valores de pregões anteriores, como do PP 013/2018 e 032/2018, onde o valor registrado foi acrescido do percentual de 7,65%, percentual este extraído do IGPM acumulado dos últimos 12 meses, também efetuamos cotações junto aos fornecedores, conforme seguem e-mails e planilhas de cotações exarados a este termo;

2) Os valores fora selecionados da seguinte forma, CONFORME LEGENDA ABAIXO:

LEGENDA DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE VALORES
A: VALOR DO ÚLTIMO PREGÃO REALIZADO + Percentual de acumulado do IGPM 2017-2018 8,26%
B: MENOR PREÇO COTADO JUNTO AOS FORNECEDORES
C: VALOR MÉDIO COTADO JUNTO AOS FORNECEDORES
D: MAIOR PREÇO COTADO
E: ÚNICO PREÇO COTADO

- A) Itens 1, 2, 4, 8, 15, 19, 21, 23, 24, 25, 26, foi utilizado o valor do registro do PP 013/2018, e 032/2018 conforme acrescido do percentual do IGPM acumulado nos últimos 12 meses de 7,65%;
- C) Itens 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 27 e 28, nestes itens foram utilizados os valores médios cotados;
- E) Item 7 foi utilizado o valor único cotado, por se tratar de item específico, cotado somente por 1 empresa.

Seguem exarados ao processo cotações, planilhas de custos, valores dos pregões 013/2018, e 32/2018, e e-mails recebidos e enviados.

- 2- Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.
 - a) Compreendendo que a nutrição é uma ciência que visa a manutenção da saúde, prevenção de doenças, tratamento de desequilíbrios metabólicos, favorecendo o





desempenho das atividades físicas, melhoria na cognição, bem estar, equilíbrio orgânico nos diversos ciclos da vida, o setor de Nutrição do Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL), propõe através deste processo licitatório a aquisição de produtos como fórmulas de dieta enteral, suplementos, módulos e compostos lácteos, necessários à operacionalização de condutas terapêuticas adotadas à beira leito.

- b) Desde o ano passado, o sistema fechado de dieta enteral foi adotado no HMPGL na ala pediátrica, principalmente, em detrimento do relatório emitido pela vigilância sanitária dando negativa ao serviço prestado pelo Centro de Nutrição Infantil (CENNI), referente a dieta enteral de sistema aberto, reconhecendo inconformidades estruturais e práticas para este tipo de serviço. Sendo assim o pregão presencial 013/2018, que finalizou no mês de junho/2019, foi realizado suprindo esta demanda e ainda de alguns outros suplementos via oral destinados ao tratamento dietoterápico adulto e infantil (itens 1, 2, 3, 22, 23,25, 26, 27).
- c) Ainda outros produtos dietoterápicos foram anexo neste edital (29, 31 34), devido saldo licitado esgotado. Como relatado em parecer técnico no pedido de aditivo, esses itens sofreram uma redução em seu quantitativo, em detrimento do empenho proposto pelo Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde, o qual deixou explicito que na falta dos itens em um novo pregão poderiam ser solicitados. Em relação ao item 4, justificamos sua inclusão, devido no pregão 032/2018 ter ocorrido já em edital, um erro de digitação na quantidade do item, sendo licitado quantia bem abaixo do aprovisionado e solicitado pelo setor. No caso do item 30, ficou deserto no último pregão, sendo novamente inserido neste certame.
- d) Na oportunidade, são acrescentados alguns compostos lácteos e afins (itens 8, 9, 10, 11, 12, 13) que já foram solicitados em outros pregões, porém ficando deserto, e que são importantes no suporte que o hospital disponibiliza ao CENNI, instituição que ainda é responsável pelo envio de alimentação ao setor de pediatria do hospital. Além disso, consideramos a relevância de ter esses produtos acessíveis ao setor de nutrição, uma vez que o hospital versa tomada de decisão, referente ao serviço de lactário próprio.
- e) Por fim, os itens 5, 6, 7, 24, 35, 36, são novos produtos que incrementam a atuação do profissional nutricionista considerando melhor custo efetividade. É importante ressaltar que essas escolhas estão apoiadas em importantes e recentes trabalhos científicos, que comprovam que os investimentos em terapia nutricional estão associados com melhora significativa dos resultados, demonstrado através da: redução da mortalidade, redução de complicações e do tempo de permanência hospitalar, sem grandes impactos econômicos. Sendo assim, além de disponibilizar leitos hospitalares, anos de vida ajustados por qualidade pode ser ofertado (Elia M, et al. Clinical Nutrition 2016; Haitham Wr, et al. Advances is Skin & Wound Care 2016; Zhang H, et al. Nutrition 2017; Toledo DO, et al. BRASPEN J 2018).
- f) Com base na justificativa acima, e observando os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, e 10.520/2002, onde a regra é licitar, faz-se necessário e justifica-se a abertura de novo processo licitatório, tendo em vista que o PP 013/2018 vencido no





mês 06/2019, e para que os itens não venham faltar, ocasionando compras diretas desnecessárias.

3 – Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação

3.1. A aquisição das dietas enterais, suplementos, fórmulas infantis e similares, será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses na Modalidade Registro de Preço.

4- Do Endereço de entrega:

4.1 O endereço para entrega dos materiais acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado á Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

5. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

- **5.1.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- **5.2.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias para sua correção.
- **b**) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
- **5.3.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- **5.4.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.
- **5.5.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pela Nutricionista responsável pelo Setor de Nutrição do Hospital.
- **5.6.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.





- **5.7.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- **5.8.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- **5.9.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- **5.10.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- **5.11.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

6- Contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte

6.1. Fica reservado 25% do quantitativo dos itens para as empresas que se enquadram na Lei 123 de 2006.

7 – Da Qualificação Técnica:

- 7.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente;
- 7.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito Publico ou Privado, contendo minimamente as seguintes informações: Nome da empresa, endereço, nome do Profissional Responsável, telefone para contato, comprovando o desempenho anterior dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação

8 – Classificação dos bens e serviços comuns

8.1. O objeto da presente licitação de aquisição de Dietas Enterais e afins, trata de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

9 – Obrigações da contratante e da contratada

9.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Entregar os produtos com os prazos de validade mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- g) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.





- h) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- j) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- k) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 – Forma de pagamento

10.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:





- 10.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 10.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
- 10.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

11 - Requisitos de habilitação

- 11.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6°, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.
- a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – Sub contratação

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13 – Alteração subjetiva

- 13.1.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- I sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

14- Controle da Execução / Recebimento

14.1. O recebimento se dará:

I – provisoriamente em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas solicitadas;

II – definitivamente em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregues e devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento.

15 – Sanções Administrativas

15.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16 - Especificações técnicas detalhadas

16.1. Conforme ANEXO I.

17- Da Fiscalização do Contrato:

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Supervisora do Setor de Nutrição do Hospital.

18 – Dos prazos de validade, amostras e conectores:

- 18.1. Nutrição Enteral líquida, pronta para uso, sistema fechado, com conector em formato cruz;
- 18.2. Apresentação em frascos de 1 litro (1.000ml) e/ou 500ml conforme solicitado em descritivo;
- 18.3. Suplementos via oral, módulos e demais produtos alimentares, conforme requerido em descritivo (frasco, sachê, lata...);
- 18.4. Validade mínima de 6 (seis) meses para produtos líquidos, e produtos em Pó validade mínima de 01 (um) ano;
- 18.5. A empresa vencedora deverá apresentar uma (1) amostra dos itens que a mesma apresentar proposta <u>no dia do Certame, (conforme solicitado na coluna de quantidade de amostras)</u>, sob pena de desclassificação.





- 18.5.1 A não apresentação das amostras, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.
- 18.5.2 Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

18.5.3 As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro e da comissão de avaliação.

- 18.5.4 As amostras deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a quantidade de amostras.
- 18.5.5 Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.
- 18.6 Critérios de avaliação do produto na análise técnica:
- 18.6.1 As amostras poderão ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica.
- 18.6.2 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
 - i) Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);
 - ii) Inexistência de notificações técnicas junto ao HPGL e a ANVISA;
 - iii) Conformidade com as normas regulamentadoras.
 - iv) As instruções de uso ou modo de usar devem facilitar a compreensão e a utilização segura do produto na prática.
 - v) O produto deve atender às necessidades assistenciais do HMPGL
- 18.6.3 As amostras não aprovadas deverão ser retiradas em até 30 dias após a apresentação do produto, após este período o(s) produto(s) será(ão) condicionadas ao uso. As amostras aprovadas não serão devolvidas aos proponentes, e serão condicionadas ao uso.
- 18.6.4 Para os itens em que o proponente oferecer a mesma marca, modelo e Registro no Ministério da Saúde poderá apresentar um único exemplar de amostra para os diferentes tamanhos de produto.
- 18.6.5 Esta amostra deverá ser preferencialmente do item para o qual estiver previsto o maior quantitativo a ser registrado.
- 18.6.6 Para o item que o proponente oferecer proposta nos dois lotes (cota resevada e ampla concorrência), poderá ser apresentada somente uma amostra.
- 18.6.6.1 <u>As quantidades solicitadas de amostras de cada item constam na tabela do item 1.1 deste termo, juntamente com os itens.</u>

20 - Aprovação do termo de referência





A aquisição das dietas enterais e demais produtos alimentares solicitadas é destinada a atender aos pacientes do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR. Hospital este, que atende em média 60 pacientes/dia em terapia nutricional enteral (TNE) e em média 15 pacientes em Terapia Nutricional Via Oral, conforme últimos indicadores de qualidade da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) da instituição. As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade. O quantitativo das Dietas Enterais leva em consideração a demanda de consumo deste Hospital, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação do encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 05 de Julho de 2019

Jesinez R. das Chagas Duarte Supervisora de Nutrição Clinica





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Edital de Pregão Presencial nº 020/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ N° ______ I.E.: _____ ENDEREÇO: PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos, referentes ao Pregão Presencial nº 020/2019, o qual objetiva a AOUISICÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR. OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, **QUANTIADADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA** OS VALORES EM BRANCO SERÃO CONSIDERADOS NÃO COTADOS FIQUE ATENTO AO PREENCHIMENTO PROPOSTA DE PRECOS Valor Unit. LOTE Valor Unit. LOTE Nome do 01 **02** Item produto/serviço Marca Quant. detalhado R\$ R\$ de 2019 (localidade), de Assinatura do Representante legal

Assinatura do Representante legal Nome do Representante legal: RG e CPF





ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À			T.T.	
FUNDAÇÃO MUNICIPA Pregão Presencial nº. 020		FOZ DO IGUAÇI	J	
Ü				
Prezados Senhores,				
	, inscrita no CNP.	J sob o n°		_, com sede no
endereço	, cidade de	, vem atravé	s desta, por	meio de seu(sua)
representante legal, SR	.(A)	, RG n°	Cádula da	e CPF nº Idantidada P.C nº
, credenc				
oferecer lances, negociar				
certame em seu nome, inc				
do Pregão Presencial				
ENTERAL VIA REGIST			ITAL MUN	ICIPAL PADRE
GERMANO LAUCK DE	FOZ DO IGUAÇU-	PR.		
		(localidade).	de	de 2019
		_ (
	(assin	natura)		
	Nome:			
	RG:			





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(fora dos envelopes)

À				
FUNDAÇÃO MUNICIPAL I Pregão Presencial nº 020/20		Z DO IGUAÇU	J	
11egao 11esenciai ii 020/20	19			
Prezados Senhores				
representante legal, SR.	(A)	, RG n°	6	e CPF n°
, para os fin	s de dar atendiment	o ao disposto n	o item 6 do Edita	l, relativo à
licitação em referência, DE 0 requisitos de habilitação. Dec				
do Edital e seus anexos, com			•	,
020/2019 , o qual objetiva a A	QUISIÇÃO DE NU	JTRIÇÃO ENT	TERAL VIA REG	ISTRO DE
PREÇOS PARA O HOSPIT. IGUAÇU-PR.	AL MUNICIPAL F	PADRE GERM	ANO LAUCK D	E FOZ DO
IOUAÇU-FK.				
	(localidade),	de	de 2019.	
	(assinat	 ıra)		
	`	,		
	Nome: RG:			
	NO			
	(assinatı	ıra)		
	Nome:			
	RG:			





ANEXO V MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA **EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA** 1. Ref.: Pregão Presencial 020/2019 **CNPJ** n° inscrito no representante intermédio legal o(a) Sr(a) de seu portador(a) da Carteira de Identidade •••••• e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data) (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE Pregão Presencial nº 020/2019	SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Prezados Senhores,	
endereço, cic representante legal, SR. (A) , para os fins of Pregão Presencial nº 020/2019 VIA REGISTRO DE PREÇOS LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU DECLARA, sob as penas da le	ei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
	(localidade), de de 2019
	(assinatura)
	Nome: RG:





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO a AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, portador da Cédula de Identidade com RG n° 587.728.8-7 - SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor NAILTON NAMARQUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade com RG n° 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério Fazenda CPF/MF n° 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº. e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º...., residente e domiciliado à Rua, n°..., Bairro....., na cidade de...../..., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº **020/2019 de 30.07.2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR. em conformidade com o constante no Pregão Presencial n°. 020/2019, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de /..../..... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.





2.3 – A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do pedido.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (______). considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- I em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 4.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal
- 4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- 5.2. A aquisição dos materiais será pelo prazo de 12 meses.
- **5.3.** O endereço para entrega e instalação dos Equipamentos acima discriminados será no:
 - > Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
 - > Hospital Municipal Padre Germano Lauck
 - Rua Adoniran Barbosa, nº 370
 - ➤ Bairro Jardim Central
 - **CEP:** 85.864-492
 - Cidade de Foz do Iguaçu-PR

Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

5.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.





- **5.2.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias para sua correção.
- **b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
- **5.3.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- **5.4.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.
- **5.5.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pela Nutricionista responsável pelo Setor de Nutrição do Hospital.
- **5.6.** A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.7.** A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- **5.8.** Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- **5.9.** Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- **5.10.** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- **5.11.** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.
- **5.12.** A licitante vencedora deverá na entrega do objeto, especificá-los na sua nota fiscal eletrônica, o valor unitário, observando o disposto no item 7.1, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.





5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Supervisor de Almoxarifado.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo n° 471/2019** do **Pregão Presencial nº 020/2019.**

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

- **7.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **7.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;





- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da contratada.

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Entregar os produtos com os prazos de validade mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- g) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- j) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.





- k) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DAS SANÇÕES:

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
- **9.1.1.** Advertência;
- **9.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- **9.1.3.** Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.





9.2. As sanções previstas nas alíneas "**9.1.1.**", "**9.1.3.**" e "**9.1.4.**" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "**9.1.2.**", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.
- **10.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.
- **11.2.** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO direito** a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA





12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE.**

13. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

14. DO SUPORTE LEGAL

14.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.
- **15.2.** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **15.3.** Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- **15.4.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- **15.5.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- **15.6.** Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.





Ja 2010

- **15.7.** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.
- **15.8.** A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

16. DO FORO

- **16.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
- **16.3.** E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

For do Ignoon / DD om

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Adriano Lacerda Barbosa





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista nes convocatório, que a empresa	nação sa de 14 de nto, a rio do
DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedir constante do art. 3°, & 4°, da Lei citada.	nento
(localidade), de de	2019
(assinatura) Nome: RG:	





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019

Ata de Pregão Presencial Registro de Preços nº 020/2019

INTERESSADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Aos dias do mês de
DETENTORA (S):
DETENTORA 1 Denominação:
DETENTORA 2 Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:
()
ITEM 01 – Preço: R\$ Detentoras (pela ordem) 1 ^a – 2 ^a – 3 ^a –
ITEM 02 –
Pregão Presencial nº 020/2019 Processo Administrativo nº 471/2019





Preço: R\$
Detentoras (pela ordem)

1^a
2^a
3^a
(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto da presente ATA é a AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a xxxxxxxxxxxxx, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2019 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA xxxxxxxxxxxxxxx

- 4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão Presencial nº 020/2019, que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a firmar as contratações que deles poderão advir.





6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

- 7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata é o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.
- 7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	Foz do Iguaçu/PR, de	de 2019
FUNDAÇÃO MUNICI	PAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:	
	DETENTORA(S):	
,	ΓESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME	Ξ:
RG	RG	